



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**LEI MUNICIPAL nº 3.735, de 15 de agosto de 2016.**

Publicado por afiliação no painel de informações  
da casa, de 23/12/16 a 06/01/17  
Caetano Pechio  
Diretor Legislativo

“Determina a destinação da metade do número de assentos do Transporte Coletivo Urbano desta cidade, ao uso preferencial de gestantes, idosos, obesos, pessoas com deficiência ou com limitação temporária, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e § 3º e § 6º, do art. 60, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte


**LEI**


**Art. 1º.** Fica determinada a destinação da metade do número de assentos do Transporte Coletivo Urbano desta cidade, ao uso preferencial de gestantes, idosos, obesos, pessoas com deficiência ou com limitação temporária.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, a presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, dando ciências as empresas operadoras do transporte coletivo urbano em nossa cidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 15 de agosto de 2016.

  
**AVELINO MAZZUCHELLO**  
(Avelino Barbeiro)  
Vereador Secretário

  
**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Presidente